

LEI Nº 5345, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DENOMINA-SE BERTHA GASSNER
SERVIDÃO DE PASSAGEM DO MUNICÍPIO.**

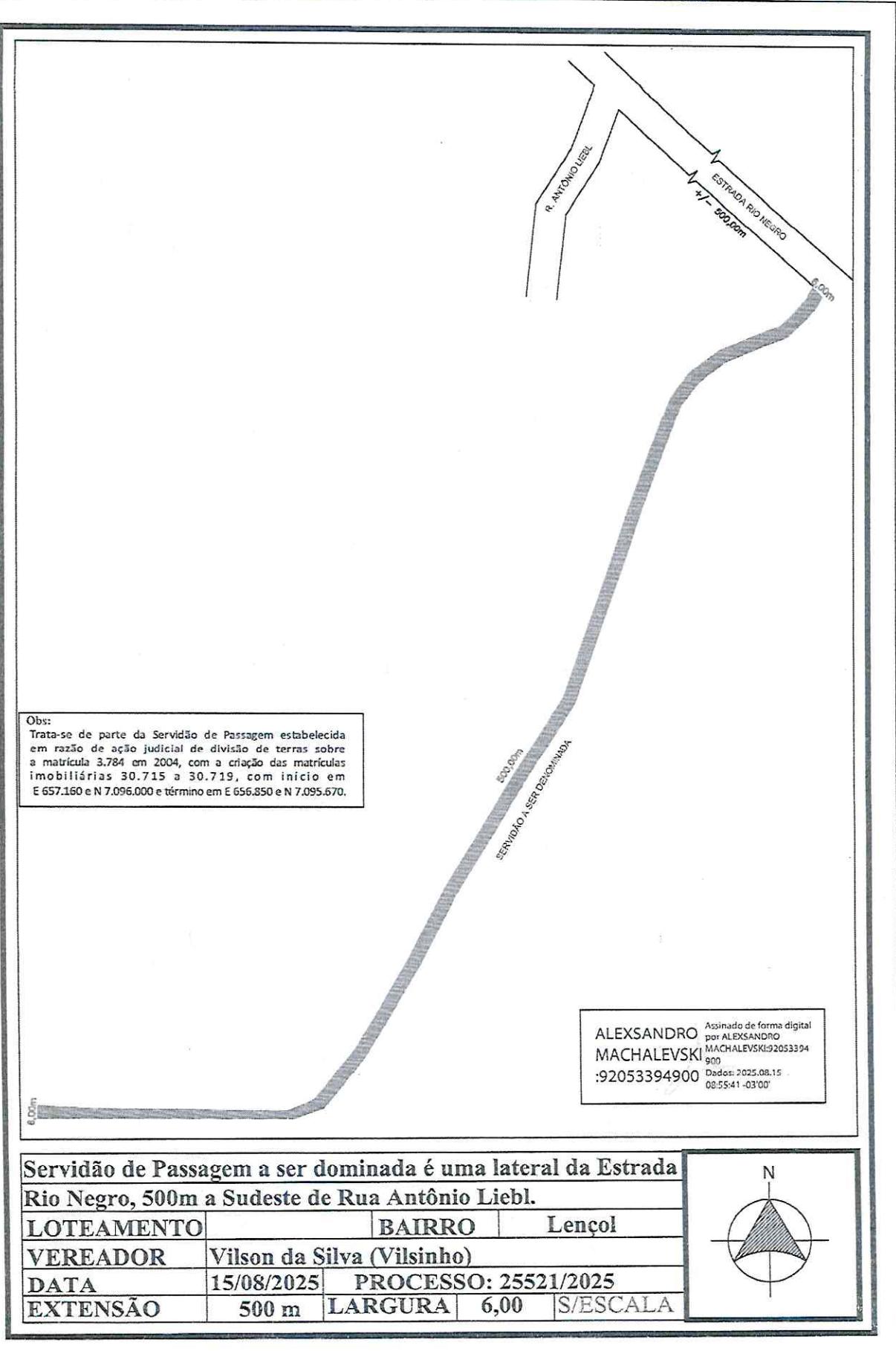
A Câmara aprovou, e eu Prefeito Municipal Antonio Joaquim Tomazini Filho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada BERTHA GASSNER, a SERVIDÃO DE PASSAGEM do Município, Trata-se de parte da Servidão de Passagem estabelecida em razão de ação judicial de divisão de terras sobre a matrícula 3.784 em 2004, com criação das matrículas imobiliárias 30.715 a 30.719, com início em E 657.160 E N 7.096.000 e término em E 656.850 e N 7.095.670. Com extensão de 500 metros e largura de 6 metros, a Servidão de Passagem a ser denominada é uma lateral da Estrada Rio Negro, no bairro Lençol, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 48/2025 - Legislativo

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5345, de 11 de dezembro de 2025, que Denomina-se Bertha Gassner servidão de passagem do município.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito